

LEI Nº 1.239 / 87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BÍBLICA CULTURAL DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a Associação Bíblica e Cultural de Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de dezembro de 1987.

Roberto Torres
Vereador